



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2185

DE 18 DE JUNHO DE 2020.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1765 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	0102	SEMAD	241	R\$ 16.000,00
08.01.12.365.0006.2.016.000	3.3.90.36	0102	SEMEC/CT	747	R\$ 11.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMSA/FMS	1076	R\$ 100.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.39	0207	SEMSA/FMS	1223	R\$ 26.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.92	0207	SEMSA/FMS	1231	R\$ 36.000,00
17.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMGOV	2358	R\$ 4.000,00
19.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	0102	SEDIMM	2461	R\$ 9.000,00
22.01.15.452.0019.2.039.000	3.3.90.39	0102	SEMSMA	2640	R\$ 91.000,00
22.01.25.752.0022.2.046.000	3.3.90.39	0102	SEMSMA	2650	R\$ 200.000,00
13.02.08.244.0047.2.122.000	4.4.90.52	0208	SEMTHPS/FMAS	2872	R\$ 2.000,00

**Parágrafo Único** – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 2º** - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMGAB	70	R\$ 131.000,00
02.01.04.126.0003.2.010.000	3.3.90.39	0102	SEMGAB	122	R\$ 20.000,00
03.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	PGM	155	R\$ 15.000,00
03.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	PGM	164	R\$ 15.000,00
04.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	CGM	211	R\$ 20.000,00
07.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	SEMOB	374	R\$ 10.000,00
07.01.15.451.0020.1.041.000	3.3.90.30	0102	SEMOB	389	R\$ 10.000,00
07.01.15.451.0020.1.041.000	3.3.90.39	0102	SEMOB	394	R\$ 10.000,00
10.02.10.303.0033.2.070.000	3.3.90.32	0102	SEMSA/FMS	1358	R\$ 100.000,00
10.02.10.303.0033.2.070.000	3.3.90.32	0207	SEMSA/FMS	1361	R\$ 62.000,00
13.02.08.244.0047.2.123.000	3.3.90.32	0208	SEMTHPS/FMAS	1929	R\$ 2.000,00
19.01.14.422.0043.2.089.000	3.3.90.39	0102	SEDIMM	2499	R\$ 9.000,00
22.01.15.452.0019.2.039.000	3.3.90.30	0102	SEMSMA	2637	R\$ 91.000,00



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax: (22) 2668-1118

---

**Artigo 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 18 de junho de 2020.

**JAIME FIGUEIREDO LIMA**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**